



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.405, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**  
**Autógrafo nº 10/2022 – Projeto de Lei nº 10/2022**

Dispõe sobre as alterações na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, e na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício Financeiro de 2022, de modo a compatibilizar totalmente as peças de planejamento e as reavaliações realizadas nos programas, atividades, projetos e operações especiais propostas para o orçamento do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de janeiro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I e IV e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro da Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021, passam a vigorar com nova redação, conforme o Anexo I, o Anexo IV e o Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade – Físico Financeiro desta lei.

Art. 2º Os Anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021, passam a vigorar com nova redação, conforme Anexos V e VI e os Demonstrativos I e III desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de janeiro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal Interino de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“CAP”).